

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 249/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o funcionamento das atividades essenciais do Tribunal durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2016 e 6 de janeiro de 2017 (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

CONSIDERANDO que a realização de licitações destinadas a contratações prioritárias da Administração antes do final do exercício é fundamental para viabilizar a plena execução orçamentária de 2016, com a adequada utilização dos recursos disponibilizados;

CONSIDERANDO a inadiável realização de atividades relacionadas às áreas de gestão de pessoas, de tecnologia da informação, de orçamento e finanças, de manutenção e projetos, de segurança e transporte e de material e logística, cujas atuações exigem a participação de outras áreas no processo;

CONSIDERANDO que o déficit de servidores na Secretaria de Cálculos Judiciais tem gerado sobrecarga de trabalho e acúmulo de serviço naquela unidade, o que exige a continuidade dos trabalhos durante o período de recesso forense, sob pena de comprometer o andamento das demandas judiciais e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a mudança nos cargos de direção do Tribunal, que ocorrerá em 3 de fevereiro de 2017, exigirá a realização de trabalho da equipe de transição, durante o recesso, no detalhamento do plano de gestão do biênio 2017/2019;

CONSIDERANDO que, no interesse do serviço, a concessão de folgas compensatórias aos servidores, decorrente do trabalho realizado durante o recesso forense, nem sempre se mostra conveniente, podendo resultar em prejuízos às atividades normais desenvolvidas nas unidades no decorrer do próximo exercício;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 101, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 466/2016, que estabelece critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, as unidades de apoio judiciário e administrativo a seguir elencadas funcionarão em regime de plantão, utilizando-se do sistema mais apropriado ao interesse do serviço – presencial (PP) ou sobreaviso (PS):

I – Secretaria-Geral da Presidência;

II – Núcleo de Relações Institucionais;

III – Divisão de Comunicação Social e Cerimonial;

IV – Diretoria-Geral;

V – Núcleo de Assistência;

VI – Núcleo de Assessoria Jurídica da Administração;

VII – Núcleo de Saúde;

VIII – Coordenadoria de Pagamento;

IX – Divisão de Segurança e Transporte;

X – Núcleo de Gestão de Transporte;

XI – Núcleo de Segurança;

XII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

XIII – Coordenadoria de Sistemas e Internet;

XIV – Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações;

XV – Núcleo de Atendimento ao Usuário de TIC;

XVI – Núcleo de Projetos e Processos de Negócio;

XVII – Secretaria de Gestão Pessoas;

XVIII – Divisão de Informações Funcionais;

XIX – Núcleo de Legislação de Pessoal;
XX – Secretaria de Orçamento e Finanças;
XXI – Coordenadoria de Material e Logística;
XXII – Coordenadoria de Manutenção e Projetos;
XXIII – Núcleo de Engenharia;
XXIV – Núcleo de Manutenção e Conservação;
XXV – Coordenadoria de Licitações e Contratos;
XXVI – Núcleo de Compras;
XXVII – Secretaria-Geral Judiciária;
XXVIII – Núcleo de Suporte ao Usuário do PJe;
XXIX – Núcleo de Gestão Processual;
XXX – Secretaria de Cálculos Judiciais;
XXXI – Equipe de Transição.

Parágrafo único. A escala dos servidores plantonistas, indicados pelas unidades referidas neste artigo, consta do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O expediente do Tribunal, durante o período do recesso forense, será excepcionalmente das 12h30min às 18h30min, não podendo ultrapassar esse horário.

Parágrafo único. Os servidores da Secretaria de Cálculos Judiciais poderão ultrapassar a jornada fixada nesta portaria, até o limite de 2 horas diárias.

Art. 3º Fica autorizada a remuneração pelos serviços extraordinários prestados, durante o recesso forense, pelos servidores ocupantes de cargo efetivo e de função comissionada.

§ 1º Não serão remuneradas as horas extraordinárias prestadas acima do limite de 6 (seis) horas diárias, exceto nos casos autorizados no parágrafo único do art. 2º.

§ 2º A critério do gestor da unidade, as horas trabalhadas pelos servidores poderão ser computadas para compensação, observado preponderantemente o interesse do serviço.

Art. 4º A descrição das atividades a serem desempenhadas pelos servidores autorizados a prestar serviços em regime de plantão consta do Processo Administrativo nº 23.484/2016.

Art. 5º Os servidores designados para atuar no plantão em regime de sobreaviso terão computadas somente as horas prestadas presencialmente nas Unidades do Tribunal.

Art. 6º Os servidores exercentes de cargo em comissão terão as horas de trabalho computadas exclusivamente para fins de compensação.

Art. 7º Designar a servidora FLÁVIA FERREIRA SOUZA, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 2 a 6 de janeiro de 2017.

Art. 8º O controle de horário e frequência dos servidores autorizados a prestar serviços extraordinários durante o recesso forense será realizado pelo gestor das respectivas unidades de lotação.

Art. 9º Os gestores das unidades deverão informar, mediante expediente dirigido à Diretoria-Geral, o nome e código do servidor, a especificação dos dias e horas trabalhados, bem como a descrição das atividades desempenhadas, para fins de comprovação da efetiva prestação de serviços extraordinários.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônica da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador Presidente

DEJT nº 2126/2016 - 15-12-2016